PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO FMAS 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANOINHAS, SANTA CATARINA, E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Em 09/09/2022, o MUNICIPIO DE CANOINHAS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.455.005/0001-25, estabelecida nesta cidade, na Rua Felipe Schmidt, n.º 10, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Zenici Dreher Herbst, portador do CPF 936.938.189-91, no uso de suas atribuições conforme decreto municipal nº 180/2022, no final assinado, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 83.166.793/0001-40, com sede na Rua Felipe Schmidt, n.º 658, Centro, na cidade de Canoinhas – Estado de Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente, Sr. IDIMAR ROBERTO CENCI, portador do RG n.º 6.730.381-SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 534.880.160-72, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº. 6.744 de 18 de julho de 2022, art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 99/2017 e da Lei Municipal n.º 6.059/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1– O presente Termo de fomento tem por objeto a formalização de fomento entre o Município de Canoinhas e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público**, para o fim de manter e ampliar os serviços de assistência social realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade, cujos objetos se enquadram nos seguintes:
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, cujo serviço é constituído por um conjunto de ações com a finalidade de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa à garantia de direitos e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
- Programa de Educação Profissional e Inclusão Laboral para Pessoas com Deficiência Intelectual, cuja finalidade é desenvolver ações profissionalizantes na perspectiva de promover a inclusão profissional da pessoa com deficiências intelectual e múltipla. Uma das etapas envolve a formação básica que visa educar, formar e identificar o perfil vocacional realizando a orientação profissional dos participantes do programa, na instituição. Oferece vivência em atividades práticas laborais que revelarão potencialidades, aptidões e interesses para o exercício de uma atividade profissional.
- Ações de Defesa e Garantia de Direitos, que de forma continuada, permanente e planejada visa à promoção da defesa de direitos das pessoas com deficiência já estabelecidos, através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam direta ou indiretamente:
- I- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- **II-** Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 – Para a formalização do objeto desta fomento, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade, respectivamente, tratadas na Lei Municipal nº. 6.744 de 18 de julho de 2022, art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 99/2017 e da Lei Municipal n.º 6.059/2017 e Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas n.º 14/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 – São obrigações dos partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das fomento, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de fomento celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual deverá conter os elementos contidos no §1º, do art. 59 da Lei n.º 13.019/2014;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento, resguardado o previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 6.610/2021.
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de conta especial antes do término da parceria, ante a constatação de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) Divulgar na internet e em lugares visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- e) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do termo de fomento;
- f) Proporcionar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- g) Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de fomento, não implicando



responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

III - DO GESTOR DA PARCERIA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 3.2 O presente Termo de fomento tem como Gestor da Parceria o agente público nomeado através da Portaria n.º 1.643/2022, com poderes para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- 3.3 É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
- 3.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único - As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao Administrador Público.

IV - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) Monitorar o conjunto de parcerias;
- b) Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- c) Padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
- d) Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- 3.5 O presente Termo de fomento tem como Comissão de Monitoramento e Avaliação, os agentes públicos nomeados através da Portaria n.º 609/2021, com poderes para avaliar a execução da parceria.
- 3.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
- 3.7 A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.



- 3.8 O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área fim.
- 3.9 O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CLÁUSULA QUARTA - DE RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de fomento neste ato é fixado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme Protocolo nº 2.980/2022.
- 4.2 A Administração Pública Municipal transferirá, mensalmente, conforme cronograma de desembolso, para execução do presente Termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, conforme discrição abaixo:

DOTAÇÃO: 215

DETALHAMENTO DA DESPESA: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Recursos Ordinários.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente

JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
-	-	-	-	-	-
JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
-	-	16.880,51	16.880,51	18.247,16	48.145,45

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do benefício final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária no Banco do Brasil, Agência nº 0343-3, Conta Corrente nº 105.620-4.
- 5.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 5.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidência de irregularidade na aplicação de parcela anterior recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 5.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 6.1 O presente Termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019/2014, ficando vedado:
- I Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 6.3 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

- 7.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- I Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que administração do objeto da parceria assim o exija;
- III Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 7.2 A inadimplência da Administração Pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 7.3 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- 7.4 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
- III Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das metas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



- 8.2 No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.
- 8.3 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.
- 8.4 As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 9.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 9.3— A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 9.4 A Administração Pública municipal considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
- 9.5 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 13.019/2014 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

- 10.1 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano e 30 (trinta) dias a contar do ingresso dos recursos na conta bancária específica, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 6.377/2019.
- 10.2 O disposto no item 10.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.



- 10.3 Na hipótese do item 10.2, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 10.4. O prazo referido no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- 10.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalva; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 10.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.7 O prazo referido no item 10.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 10.8— Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 10.9 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 10.11 O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.9 sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
- 10.12 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta da natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 10.13 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 10.14 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a



área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019, de 2014, e de legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autorização que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 11.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 11.1 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 11.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

- 12.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 12.2 Para os fins deste termo equiparam-se bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão desde Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1 O presente termo de fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único - Os partícipes podem rescindir o presente instrumento, a qualquer termo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 – O presente termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente termo de fomento vigerá até a data de **31/12/2022** conforme plano de trabalho.
- 15.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de parceria deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Canoinhas – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, devendo, obrigatoriamente, efetuar-se tentativa amigável, anterior a via judicial, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

ZENICI DREHER HERBST
Secretária Municipal de Assistência Social

IDIMAR ROBERTO CENCI
Presidente da APAE

PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA

Gestor da Parceria



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE

PLANO DE TRABALHO 2022



CANOINHAS/SC



PLANO DE TRABALHO 2022

1. IDENTIFICAÇÃO

Mantenedora	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS				
	EXCEPCIONAIS - APAE				
CNPJ	83.166.793/0001-40				
Endereço	Rua: Senador Felipe Schmidt, 658 - Bairro: Centro,				
	Município: Canoinhas				
	CEP: 89460-140				
Telefone/e-mail	(47) 3622-1774 / 3622-8076				
Membros da Diretoria Executiva	Presidente: Idimar Roberto Cenci				
	Vice-Presidente: Jackson Tadeu Sobrinho				
	1ª Dir. Secretária: Nilce Terezinha Bechel Batista				
	2ª Dir. Secretária: Sandra Machado				
	1 ^a Dir. Financeiro: Edna Glaciane Engel Holler				
	2ª Dir. Financeiro: Regina Maria Mayer				
	Dir. de Patrimônio: Jenny Maria Ribeiro Isphair				
	Dir. Social: Dilaci Szczygiel de Barros				
Membros do Conselho de	Rafael Mirando da Silva				
Administração	Paulo Antônio Ossovski				
3	Thiago Rodrigo Holler				
	Luis Alfredo Brolini Glinski				
	Solange Damaso Schreiber				
	Roselis Maria Schramm Crestani				
Membros do Conselho Fiscal	Sandra Maria de Mira Groscopp				
	Laura Brolini Glinski				
	Kely Jurevicz				
	Claudete Inês Seleme				
	Rosemeri Baukart Dubena				
	Marco Aurelio Muchinski				
Diretora da Entidade	Simone Geruza Sudoski Munhoz				
Responsável pela elaboração do	lo Eloisa Maria Doré				
Plano					
DOCUMENTAÇÃO					
Autorização de funcionamento	to 680/2021				
Turnos de funcionamento	07:45 – 17:00				
Data da fundação	03/06/1974				
Registros	CEBAS: Portaria 108/2019 item 22 DOU 18/06/2019				
Utilidade Pública	Municipal: Lei nº 1297 de 14/06/1976				
	Estadual: Lei nº 5297 de 29/04/1977				
	Federal: Processo 12.937/98-90 de 08/10/98				

2. HISTÓRICO

A APAE de Canoinhas foi criada a partir do movimento social de pais e da comunidade, que seguindo os moldes das demais instituições congêneres espalhadas pelo território brasileiro visavam defender e garantir os direitos das



pessoas com deficiência ao atendimento especializado. Para alcançar tais objetivos, o grupo formalizou uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência Intelectual e transtornos do espectro autista, que integra a rede de proteção social do município.

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Destaca-se nesse documento as finalidades específicas da Instituição na área da assistência social:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, bem como a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa a esse público e para suas famílias.

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social com as características do seu público alvo e a quem deles necessitar, sem nenhuma discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

A instituição tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Promover a inclusão do usuário e sua família à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa.



4.2 Objetivos Específicos

- Oportunizar atividades que desenvolvam habilidades sociais, pedagógicas e profissionalizantes das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e/ou transtorno do espectro autista (TEA);
- Promover ações que visem a prevenção de rompimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários;
- Oferecer serviços específicos de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e/ou TEA;
- Realizar reuniões para divulgação de informações sobre assuntos referentes à habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e/ou com TEA, planejando programas e articulando projetos;
- Divulgar programas de prevenção referentes à deficiência intelectual e múltiplae TEA;
- Articular as diretrizes das políticas públicas visando o atendimento das necessidades dos usuários e suas famílias

5. RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprir seus objetivos/missão e assim manter os atendimentos e a estrutura necessária para tal, a APAE de Canoinhas conta com as seguintes fontes de recursos:

Contratualização dos serviços SUS, através de convênio com a Secretaria Municipal de Saúde;

Repasse de recursos de origem estadual do Fundo Social através da Lei JulioGarcia, que prevê 1% da arrecadação do estado de Santa Catarina repassado às

APAEs, conforme Lei nº13.633 de dezembro de 2005;

Repasse de recursos de origem municipal por meio da Lei nº 4.924 de 24/01/2012;

Repasse da Celesc dos valores debitados nas faturas de energia dos contribuintes;

Show de Prêmios Campanha da Federação das APAES (Feapaes-SC), tem como objetivo gerar renda extra para as filiadas do território catarinense, para auxiliar na inclusão das pessoas com deficiências intelectual e múltipla, as APAEs vedem cotas e ao final ficam com uma porcentagem do valor arrecadado

6. INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A estrutura física possui os seguintes espaços:

02 Salas de orientação



- 02 Secretarias (escolar e da associação)
- 09 Salas de atendimento clínico
- 14 Salas de aula
- 01 Sala de educação física01
- Sala de informática
- 02 Almoxarifados
- 01 Cozinha
- 01 Refeitório
- 01 Lavanderia
- 01 Pátio coberto
- 01 Parquinho coberto
- 01 Garagem
- 11 Banheiros

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Os programas e serviços desenvolvidos estão voltados ao atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, atraso global do desenvolvimento e TEA e suas famílias, nas áreas da assistência social, educação e saúde.

A identificação das famílias com o setor do serviço social da instituição faz com que as mais diferentes demandas apresentadas pelos grupos familiares, desta forma é de suma importância a escuta qualificada e o seu acolhimento. A partir disto são realizados os encaminhamentos necessários, tanto externos quanto internos. O assistente social tem como objetivo no trabalho na APAE estreitar as relações família-instituição, entendendo que o usuário não é um ser dissociado da família ou da comunidade.

As ações desenvolvidas buscam o empoderamento das famílias e usuários, sensibilizando-as bem como a sociedade de que a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, atraso global do desenvolvimento e transtorno do espectro autista tem direitos e deveres como todo cidadão brasileiro.

7.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS:



Conforme a tipificação (2014), este serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia dos usuários e suas famílias a partir das suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e ao isolamento.

Público Alvo: Pessoas matriculadas na instituição, com deficiência intelectual e/ou múltipla, atraso global do desenvolvimento e TEA que vivenciam situações de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acessos a possibilidades de inserção a habilitação social e comunitária, em especial beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de programas de transferência de renda.

Atividades desenvolvidas no serviço: O serviço será desenvolvido por um conjunto de ações, como: acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamentos, orientação socio-familiar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), mobilização para a cidadania, orientações sobre documentação pessoal, curatela e outras necessidades emergentes para esse grupo de pessoas.

Metodologia: Primeiramente, cabe ressaltar que a acolhida como segurança afiançada pelo SUAS é inerente a todos os espaços e serviços socioassistenciais da Instituição e pressupõe atenção e zelo para com os seus diversos aspectos, desde as instalações físicas até a ação profissional.

Juntamente com a família será elaborando o Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), instrumento de trabalho sistematizado que considera as necessidades levantadas no estudo psicossocial e compõe o planejamento do trabalho que será realizado até que haja a superação do problema. Apontando também a direção da periodicidade das visitas e conteúdo das atividades que poderão ser desenvolvidas.

O estímulo à autonomia e à participação social da pessoa com deficiência e do cuidador(a) familiar, a ampliação e qualificação das relações de cuidado e vínculo familiar são componentes essenciais do trabalho.



A família receberá informações sobre as ofertas dos serviços, programas e benefícios do município, quando necessário será realizado encaminhamento à rede socioassistencial.

Capacidade de atendimento: 30 usuários e suas famílias.

Recursos humanos: Assistente social, psicóloga e motorista.

Frequência dos atendimentos: Em dias úteis de acordo com a demanda

identificada no PDU.

Recursos financeiros: Recursos próprios e Prefeitura Municipal de

Canoinhas/SC.

Abrangência territorial: Município de Canoinhas/SC.

Demonstração da forma de participação dos usuários:

7.2 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO/INCLUSÃO AO MUNDO DO TRABALHO, FORMAL E INFORMAL:

A resolução CNAS Nº. 33 DE 28/11/11 define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e destaca no seu artigo 2º que este programa se realizará através de um

[...] conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas (BRASIL, 2011).

Ao desenvolver o programa de promoção e integração ao mundo do trabalho, destaca-se o processo de habilitação e reabilitação profissional das pessoas com deficiência, sendo que os dois processos tem por objetivo desenvolver as potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas das pessoas com deficiência, que contribuam para a conquista da autonomia e da participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. Os processos de habilitação e reabilitação baseiam-se em avaliação multidisciplinar para identificar as demandas e habilidades de cada pessoa, no caso das pessoas com deficiência, no campo profissional, trata-se de

[...] um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos



direitos e à participação plena e efetiva na sociedade, no art. 2º da Resolução Cnas n.º 34, de 28/11/2011. (BRASIL, 2011).

Na APAE de Canoinhas a preparação para inclusão dos usuários no mundo do trabalho compreende as seguintes etapas: Iniciação para o trabalho, qualificação profissional, Habilitação profissional (nível técnico) e Estágio, contrato de aprendizagem e colocação no trabalho inclusão laboral.

Considerando que o usuário pode ser habilitado, reabilitado ou recolocado profissionalmente em qualquer uma das etapas dependendo da oferta de vagas e da sua qualificação para assumí-las.

Esses aprendizes serão incluídos no gupo de iniciação da instituição, podendo serem incluidos em um dos Programas, o de Atividades Laborais – PROAL ou Programa de Educação Profissional – PROEP.

Antes da inserção nos progamas da instituição, a equipe realizará a coleta de informações do aprendiz e sua família por meio do perfil de entrada e entrevista inicial com pais ou responsável, com vistas a identificação da deficiência baseada em laudo médico, documentos pessoais, entre outros.

7.2.1 PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS (PROAL) : Voltado para o atendimento de jovens e adultos sem perspectiva de encaminhamento aomercado de trabalho ou inserção em programas de qualificação profissional e que possuem funcionalidade para desenvolver uma atividade laboral.

Público-alvo: pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências e/ou TEA. Fazem parte deste programa aqueles aprendizes que finalizaram o Programa de Educação Profissional e a família optou pelo não encaminhamento ao trabalho.

Metodologia: Além das atividades laborais realizadas pela pedagoga nas oficinas, a equipe realizará o atendimento de orientação individual aos aprendizes e aos seus familiares, visitas domiciliares, realização de grupos de pais, responsáveis e irmãos, a fim de instituir uma rede de apoio capacitando-os para trabalhos autônomos, individuais, indústria caseira e cooperativas, com vistas as diferentes possibilidades de trabalho e renda, viabilizando sua autonomia, independência, participação social e capacidade de produção.

Capacidade de atendimento: 6 a 15 aprendizes.

Recursos humanos: Assistente Social, psicóloga, pedagoga, motorista, serviços gerais e cozinheira.



Frequência dos atendimentos: Aprendizes de 14 a 17 anos a frequência será de uma a duas vezes por semana, devem estar matriculados na rede regular de ensino. Acima de 18 anos 20 horas semanais.

Recursos financeiros: Recursos próprios e Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC.

Abrangência territorial: Município de Canoinhas/SC.

Demonstração da forma de participação dos usuários:

7.2.2 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PROEP)

GRUPO DE INICIAÇÃO: O objetivo deste programa é pesquisar e avaliar as competências do aprendiz a partir do levantamento das potencialidades, interesses profissionais e nível acadêmico, com enfoque nas habilidades do sujeito, visando identificar os apoios que este necessitará durante a préqualificação e a qualificação profissional.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, e ou TEA.

Metodologia: Inicialmente os aprendizes terão a oportunidade de vivenciar experiência de trabalhos, a fim de definir seus interesses e desenvolver novas habilidades. A equipe envolverá o aprendiz em funções cognitivas que propiciem desenvolvimento de raciocínios mais elaborados. desenvolvendo competências, funcionalidade e autonomia. Desde a inclusão do aprendiz no programa a família será parte essencial para o sucesso deste processo. Cujo objetivo é igualmente a qualificação profissional desse grupo, a equipe realizará parcerias e desenvolverá essa capacitação e/ou qualificação conforme a realidade física e social da pessoa e da região. Estabelecendo contato com empresas da cidade para oferecer propostas e firmar parcerias para a possível inclusão laboral dos aprendizes. No decorrer do programa serão identificadas diferentes aptidões, capacidades e potencialidades nos usuários assim a equipe definirá o espaço adequado em que poderá desenvolver a atividade laboral. A sua indicação, encaminhamento e acompanhamento da pessoa ao mundo do trabalho, estará associada a vários aspectos individuais, como as condições físicas, saúde, aspirações sociais, nível de escolaridade, de qualificação e/ou de habilitação profissional. Após a inclusão no mundo do trabalho a equipe realizará o acompanhamento do aprendiz por um ano.

Capacidade de atendimento: 6 a 15 aprendizes.



Recursos humanos: Assistente social, psicóloga, pedagoga, motorista, serviços gerais e cozinheira.

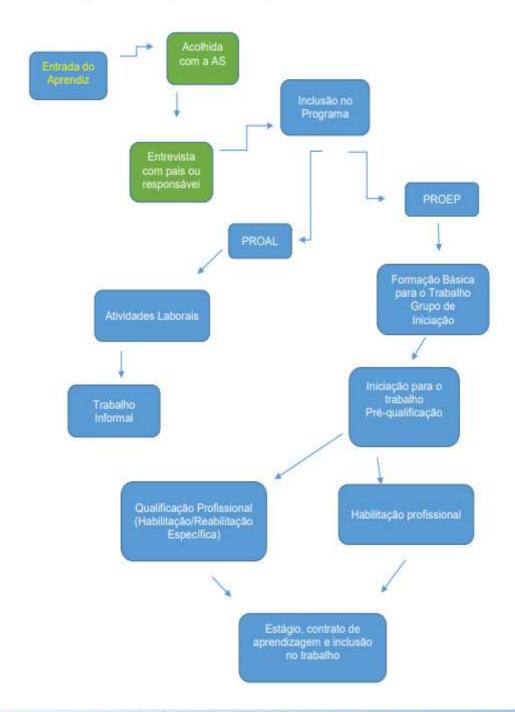
Frequência dos atendimentos: Aprendizes de 14 a 17 anos a frequência será de uma a duas vezes por semana, devem estar matriculados na rede regular de ensino. Acima de 18 anos 20 horas semanais.

Recursos financeiros: Recursos próprios, Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE e Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC.

Abrangência territorial: Município de Canoinhas/SC.

Demonstração da forma de participação dos usuários:

Fluxograma do Programa de Educação Profissional e Inclusão Laboral





7.3 AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

A APAE de Canoinhas trabalha há mais de 45 anos no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, os atendimentos prestados pela APAE estão ancorados na missão da instituição, que é a promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Para colaborar e garantir o direito à educação, assistência social e saúde das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a APAE orienta e fornece subsídios aos usuários e seus familiares.

As atividades visam de forma continuada, permanente e planejada a promoção da defesa de direitos das pessoas com deficiência já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, atraso global do desenvolvimento e TEA.

Metodologia: A APAE anualmente executa diversas atividades e eventos que envolvem a comunidade local e regional, buscando dar visibilidade a causa da deficiência bem como atuar na sua prevenção. Desta forma, ocorrerão no decorrer do ano ações voltadas à informação, comunicação e defesa de direitos da pessoa com deficiência, estas ações poderão ser executadas através de: informativos online nas páginas oficiais da APAE e instituições parceiras, ações referente ao Dia da Conscientização do Autismo, Dia Internacional da Síndrome de Down, Semana Nacional da Pessoa com Deficiência intelectual e Múltipla, rememorar as datas comemorativas (Páscoa, Natal), além de participar ativamente dos diferentes movimentos sociais e conselhos das políticas públicas, tanto com profissionais representando a instituição quanto com ospróprios usuários e auto defensores. Ainda, realizar palestras em escolas que envolvam temas de defesa e garantia de direitos, participações em congressos relacionados a pessoas com deficiência, ações em parceria com governo municipal e com empresas.

Destaca-se o credenciamento da instituição para a viabilização do Passe Livre Intermunicipal, a Carteira do Autista e da Pensão Especial de Santa Catarina que são extensivos para Canoinhas e região. Presta orientações quanto



a manutenção do BPC, encaminhamento de curatela, encaminhamentos para consultas, exames e outros benefícios. Para garantir o atendimento na área da saúde, educação, assistência social e trabalho, a instituição oferece aos usuários transporte adaptado.

A APAE, sentindo-se comprometida com o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, compreende e busca constantemente qualificar e intensificar o atendimento já oferecido, visto que a APAE desenvolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas sociais (educação, saúde, trabalho e assistência social) para o enfrentamento das barreiras implicadas pelo meio e pela própria deficiência.

Capacidade de atendimento: 206 usuários e suas famílias.

Recursos humanos: Assistente social, psicóloga, pedagoga, motorista, serviços gerais e cozinheira.

Frequência dos atendimentos: Diariamente.

Recursos financeiros: Recursos próprios, Fundação Catarinense de Educação

Especial - FCEE e Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC.

Abrangência territorial: Município de Canoinhas/SC.

Demonstração da forma de participação dos usuários:

8. CRONOGRAMA DAS AÇÕES:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS					
METAS	SERVIÇOS	RESULTADO			
Prestar atendimento familiar e ou/ individual a 30 usuários com		- 25 usuários(as) e suas famílias sendo acompanhados e tendo			
deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências,		garantidos direitos que otimizem o seu			





Atraso Global do		desenvolvimento e
Desenvolvimento e	Realizar reuniões	qualidade de vida;
Transtorno do Espectro	psicossociais com	- Famílias e usuários
Autista -TEA.	usuários e familiares	tendo seus direitos
	conforme demanda;	assistidos em suas
		necessidades.
	Realizar em média 25	
	atendimentos mensais	- Promover a
	no domicílio;	oportunidade de acesso
		ao mercado de trabalho
	Realizar reuniões de	à pessoa com
	referência e contra	deficiência;
	referência, conforme	- Assegurar
	demanda da rede e dos	atendimentos nas áreas
	usuários	de educação, saúde,
		assistência social e
	Realizar estudos de	trabalho.
	caso dos usuários	
	inseridos no serviço à	
	domicílio;	
	Realizar 02 reuniões de	
	equipe no mês.	

PROGRAMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO/INCLUSÃO AO MUNDO DO TRABALHO, FORMAL E INFORMAL					
METAS SERVIÇOS RESULTAD					
Realizar grupos com familiares e responsáveis das pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e TEA.		com deficiência; - Buscar a garantia e			





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

Realizar
acompanhamento dos
usuários com deficiência
intelectual associada ou
não a outras deficiências
que estão em processo
de inserção no mercado
de trabalho, através de
reuniões,
sensibilizações,
encaminhamentos e
suporte às empresas
contratantes e parceiras.

Realizar visitas a empresas empregadoras da PCD, conforme demanda;

Acompanhar os usuários em entrevistas e reuniões conforme demanda.

Orientar as empresas contratantes com temas relacionados a inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;
Promover a oportunidade de acesso ao mercado de trabalho à pessoa com deficiência.

AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS						
METAS	SERVIÇOS	RESULTADO				
Realizar ações de	Promover ações	- Sensibilizar a				
informação,	próprias da Instituição,	comunidade sobre a				
comunicação e defesa	empresas, órgãos,	questão da deficiência;				
de direitos relacionados	poder público, dentre	- Trabalhar aspectos da				
a pessoa com	outras organizações	prevenção de				
deficiência.	parceiras, com objetivo	,				
	na defesa e garantia de	efetividade das políticas				
	direitos da pessoa com	sociais;				
	deficiência em geral.	- 100% da participação;				

9. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Salário Assistente Social	05	3.036,90	15.184,50
02	Salário Motorista	05	2.728,93	13.644,65
03	Salário Auxiliar de Serviços Gerais	05	1.554,51	7.772,55
04	Salário Cozinheira	05	1.617,76	8.088,80
05	Salário Psicóloga	05	2.092,41	10.462,05
06	Combustível (carro)	05	350,00	1.750,00
07	Combustível (micro)	05	5.500,00	27.500,00
08	Férias Assistente Social	01	3.866,54	3.866,54
09	Férias Motorista	01	3.501,23	3.501,23
10	Férias Aux. De Serviços Gerais	01	2.150,94	2.150,94
11	Férias Cozinheira	01	2.132,42	2.132,42
12	Férias Psicóloga	01	2.733,30	2.733,30
13	1ª parcela 13º salário Pscológa	01	1.366,65	1.366,65
TOTAL				R\$ 100.153,60

Observação: Valor de R\$ 153,60 recursos próprios da APAE.



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		16.880,51	16.880,51	18.247,16	48.145,45

ASSOCIAÇÃO DE Assinado de forma digital PAIS E AMIGOS DOS por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CANO:83166793000140 Dados: 2022.09.02 13:32:10

-03'00'

Canoinhas, 02 de setembro de 2022.

IDIMAR ROBERTO CENCI

Presidente APAE - Canoinhas



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DOCUMENTO NORTEADOR. Assistência Social na Rede APAE. ServiçosSocioassistenciais para Pessoas com deficiência. 2019.

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011. Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabeleceseus requisitos.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 34 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011. Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seusrequisitos.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

ESTATUTO DA APAE de Canoinhas.

Pereira, Juliana Paula Buratto dos Santos. **Programa de educação profissional: iniciação para o trabalho: grupo de iniciação:** módulo 1 [livro eletrônico] / elaborado por Juliana Paula Buratto dos Santos Pereira, Kátia Regina Ladewig, Márcia Terezinha Miranda; ilustrado por Flávio Fluminense de Souza Junior. – São José: FCEE, 2018.

Prática Político-Pedagógica: Ferramenta de Inclusão Social PRÁTICA PEDAGÓGICA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL Fortalecendo o processo de inclusão social através do CRAS. INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (2019)

